Câmara Municipal de Pimenta Bueno
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

77

LEI Nº 061/85 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.985.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍCIO DE 1.986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Pimenta Bueno, para o exercício de 1.986, demonstrado pelos anexos deste ato, que estima a receita em Cr$ 60.262.000.000 (Sessenta bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos de competência do Município, demais Receitas Próprias, Recebimento de Transferências, Operações de Crédito vinculadas ou não a fundos especiais e outras Receitas na forma de Legislação em vigor, demonstradas nos anexos e sub-anexos, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS:		
1.1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$	2.592.000.000
1.1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	Cr$	290.000.000

Câmara Municipal de Pimenta Bueno
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

1.1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Cr$ 32.638.000.000
1.1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		Cr$ 310.000.000
	T O T A L	Cr$ 35.830.000.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
1.2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		Cr$ 23.000.000.000
1.2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		Cr$ 1.000.000.000
1.2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		Cr$ 432.000.000
	T O T A L	Cr$ 24.432.000.000
	T O T A L G E R A L	Cr$ 60.262.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos seus anexos e sub-anexos, conforme o que segue:

2 - DESPESAS		
2.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
A) DESPESAS CORRENTES		Cr$ 24.587.150.000
B) DESPESAS DE CAPITAL		Cr$ 35.674.850.000
	T O T A L G E R A L	Cr$ 60.262.0001000
2.2 - POR ÓRGÃOS		
2.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 1.528.000.000
2.2.2 - GABINETE DO PREFEITO		Cr$ 4.540.000.000
2.2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Cr$ 718.000.000
2.2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Cr$ 6.935.000.000
2.2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Cr$ 1.065.000.000
2.2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Cr$ 35.158.950.000
2.2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Cr$ 7.561.600.000
2.2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		Cr$ 887.100.000
2.2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Cr$ 1.288.350.000

Câmara Municipal de Pimenta Bueno
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

2.2.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	Cr$ 580.000.000
	T O T A L G E R A L	Cr$ 60.262.000.000

2.3	- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
2.3.1	- LEGISLATIVA	Cr$ 1.528.000.000
2.3.2	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr$ 14.358.900.000
2.3.3	- AGRICULTURA	Cr$ 183.500.000
2.3.4	- EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$ 8.448.700.000
2.3.5	- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	Cr$ 300.000.000
2.3.6	- HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr$ 774.000.000
2.3.7	- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr$ 500.000.000
2.3.8	- SAÚDE E SANEAMENTO	Cr$ 1.288.350.000
2.3.8	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr$ 1.020.000.000
2.3.9	- TRANSPORTE	Cr$ 31.860.550.000
	T O T A L G E R A L	Cr$ 60.262.000.000

Art. 4º - Todas as Receitas Vinculadas ou não e de qualquer fonte serão obrigatoriamente recolhidas em Agências Bancárias locais, à conta da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, que será movimentada unicamente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição e Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, fica autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do total fixado nesta Lei, alterando se necessário o Programa de Investimento de Despesa de cada Projeto ou Atividade, para mais ou para menos.

Câmara Municipal de Pimenta Bueno
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º - As Despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessários a realização de obras, quando executado por Administração direta, poderão correr a conta do Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, a qual pertence.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO., 21 de Novembro de 1985.

APARECIDO FILIPINI NEVES
Presidente

JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
1º Secretário